



PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ

LEI nº 441/85

DATA:-26 de Dezembro de 1985.-

SÚMULA:- Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de Cr\$-708.000.000- (Setecentos e Oito Milhões de Cruzeiros), e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pérola, Estado do Paraná, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Pérola, APROVOU e eu sanciono a seguinte

L E I

Art.1º- Fica aberto ao Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de Cr\$-708.000.000- (Setecentos e Oito Milhões de Cruzeiros), para reforço das seguintes dotações orçamentárias, a seguir classificadas:

0300	DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO
0301	GABINETE DO SECRETÁRIO
3.1.3.2.	Outros Serviços e Encargos.....Cr\$- 80.000.000
0305	SERVIÇOS GERAIS
3.1.1.1	Pessoal Civil.....Cr\$- 20.000.000
	Sub-Total.....Cr\$-100.000.000
0400	DIVISÃO DE FINANÇAS
0402	SERVIÇO DE CONTABILIDADE
3.1.1.1	Pessoal Civil.....Cr\$- 12.000.000
0404	SERVIÇO DE TRIBUTAÇÃO
3.1.1.1	Pessoal CivilCr\$- 50.000.000
	Sub-Total.....Cr\$- 62.000.000
0500	DIVISÃO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
0502	SERVIÇOS DE OBRAS
4.1.1.0	Obras e Instalações.....Cr\$-200.000.000
0503	SERVIÇOS URBANOS
3.1.1.1	Pessoal Civil.....Cr\$- 45.000.000
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos.....Cr\$- 33.000.000
0504	SERVIÇO RODOVIÁRIO MUNICIPAL
3.1.1.1	Pessoal Civil.....Cr\$- 45.000.000
3.1.2.0	Material de Consumo.....Cr\$- 60.000.000
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos.....Cr\$- 30.000.000
	Sub-Total.....Cr\$-413.000.000



PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ

=====Cont. Lei nº 441/85====Fls.02

0600	DIVISÃO DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL	
0602	SERVIÇO DE SAÚDE	
3.1.1.1	Pessoal Civil.....	Cr\$ 18.000.000
	Sub-Total.....	Cr\$ 18.000.000
0700	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
0703	ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR	
3.1.1.1	Pessoal Civil.....	Cr\$ 115.000.000
	Sub-Total.....	Cr\$ 115.000.000
	TOTAL GERAL	Cr\$ 708.000.000

Art.2ª- Para dar cobertura ao Crédito ' de que trata o artigo anterior, é indicado, como fonte de recursos, na forma do disposto no Art.º 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, produto do provável excesso de arrecadação.

Art.3ª- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em Pérola, aos 26 dias do mês de Dezembro de 1985.

(a) Gentil Spalco
PREFEITO MUNICIPAL